



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5040  
Secretaria do MERCOSUL  
29 de julho de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
DUCENTÉSIMO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/360/20

Ref: Comunicação de Incorporação




Montevideu, em 29 de julho de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 97/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 35/2020 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Ducentésimo Nono Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Ducentésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.209.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
35/20  CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento  NCM 2833.11.10 Anidro  ACE Nº 18. PA Nº 209  (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 28/08/2020

(A.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR